

## 1ª CHAMADA DE PROJETOS – IEL/FAPEG

### NEXA TALENTOS INOVADORES

#### PROGRAMA INOVA TALENTOS

O Instituto Euvaldo Lodi Goiás – IEL/GO, em parceria com a Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, tornam pública a Chamada de Projetos do Programa NEXA TALENTOS INOVADORES – INOVA TALENTOS e convidam empresas e institutos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) privados a apresentarem Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) a fim de receber bolsas de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, em conformidade com os termos aqui estabelecidos.

O Programa NEXA Talentos Inovadores é uma parceria entre a FAPEG e o IEL/GO, onde a atribuição principal do IEL/GO é a coordenação e operacionalização do programa, da FAPEG a administração das bolsas de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, na modalidade SET e DTI do referido programa. Todas as orientações, sugestões e questões referentes ao Programa NEXA Talentos Inovadores devem ser encaminhadas ao IEL Goiás disponível no [www.ielgo.com.br/nexa](http://www.ielgo.com.br/nexa).

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de PD&I aplicada que visem contribuir significativamente para a competitividade, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação no Estado de Goiás, por meio da inserção de profissionais em empresas e institutos de PD&I privados.

1.2 O Programa concederá apoio financeiro aos projetos de PD&I, selecionados, por meio da concessão de bolsas desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, nas modalidades SET e DTI, para a inserção de graduados, mestres e doutores, com até 5 (cinco) anos da titulação, nas empresas e institutos de PD&I privados, localizados em Goiás.

#### 2. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CHAMADA

2.1 As propostas de projetos de PD&I devem observar as condições específicas estabelecidas nesta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de concessão de bolsas, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

2.2 Serão aceitas propostas de projetos de PD&I que visem o aumento da competitividade das empresas goianas, por meio de inovação de produtos e processos, organizacional, em marketing e modelo de negócios.

2.3 A chamada deverá observar as etapas e o cronograma constante no item 4 deste edital.

2.4 Caso nesta chamada não sejam aprovadas propostas de projetos de PD&I que correspondam ao total de recursos disponíveis para a concessão de bolsas de desenvolvimento tecnológico DTI e extensão inovadora SET, conforme Acordo de Cooperação celebrado entre o IEL/GO e a FAPEG, poderão ser realizadas outras Chamadas de Projetos.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros desta chamada são para o atendimento de projetos de PD&I selecionados que totalizem até R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) na concessão de bolsas de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora SET e DTI.

3.1.1 Serão concedidas bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora nas seguintes modalidades:

- a) 5 (cinco) bolsas SET – C – Doutor – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais - para profissionais com titulação de doutor, com no máximo 5 (cinco) anos de titulação do doutorado;
- b) 10 (dez) bolsas DTI – B – Mestre – R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais - para profissionais com titulação de mestre, com no máximo 5 (cinco) anos de titulação do mestrado;
- c) 5 (cinco) bolsas SET – G – Graduado – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais - para profissionais graduados de nível superior (bacharelado/tecnólogo/licenciatura), com no máximo 5 (cinco) anos de titulação da graduação;

3.2 Os recursos descritos no item 3.1.1 serão disponibilizados, bem como, as respectivas regras de forma de pagamento, cancelamento da bolsa, penalidades, restrições e tributação, de acordo com o processo de implementação de bolsas da FAPEG de acordo com a RN 01/2014 e RN 02/2014 e após o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) a divulgação dos resultados da seleção dos projetos de PD&I aprovados nesta Chamada;
- b) o processo de recrutamento e seleção dos profissionais, e;
- c) a análise e aprovação pela empresa do profissional bolsista selecionado.

3.3 A concessão de bolsas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, independentemente do prazo de execução do projeto de PD&I.

3.4 Poderão ser solicitadas até 2 (dois) bolsistas por projeto de PD&I, considerando os seguintes aspectos:

- a) identificada a necessidade de profissionais (bolsistas) no desenvolvimento do projeto de PD&I;

b) quantidade e qualidade das atividades previstas no projeto de PD&I submetido à esta chamada;

c) adequabilidade aos objetivos e ao desafio de inovação previstas no projeto de inovação com os perfis de profissionais requeridos para apoio;

d) clareza, objetividade e adequabilidade das respectivas atividades descritas nos Planos de Trabalho de cada um dos profissionais requeridos para apoio.

3.4.1 para cada bolsa solicitada deverá existir um Plano de Trabalho (cronograma de trabalho) distinto conforme formulário online – disponível no site [www.ielgo.com.br/nexa](http://www.ielgo.com.br/nexa).

3.5 A concessão das bolsas atenderá as normas gerais e específicas de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora da FAPEG disponível no site da FAPEG e do IEL Goiás.

3.6 O candidato requerido para apoio/bolsa no projeto de PD&I aprovado, e que tenha sido selecionado no processo de recrutamento e seleção realizado pelo respectivo Núcleo Regional do IEL, com a concordância expressa da empresa e/ou instituto de PD&I privados, deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)).

#### 4. DAS ETAPAS DA CHAMADA – CRONOGRAMA

4.1. A Chamada de projetos deverá observar o seguinte cronograma:

Atividades	Data	Responsável
Lançamento da Chamada Projetos	15/05/2018	IEL Goiás
Disponibilização do Formulário online para submissão de projetos de PD&I	15/05/2018	IEL Goiás
Data de início para submissão das propostas	15/05/2018	Empresas e Institutos de PD&I
Data final para submissão das propostas	24/06/2018	Empresas e Institutos de PD&I
Período da avaliação das propostas de projetos de PD&I	25/06/2018 a 04/07/2018	IEL Goiás
Divulgação dos resultados na página do IEL Goiás no site <a href="http://www.ielgo.com.br">http://www.ielgo.com.br</a>	05/07/2018	IEL Goiás
Período de assinatura dos Termos de Parceria entre o IEL Goiás e Empresas/Institutos de PD&I	06 a 13/07/2018	IEL Goiás
Lançamento Chamada Bolsistas	16/07/2018	IEL Goiás
Período de Inscrição de Bolsistas	16 a 29/07/2018	Profissionais
Período de Seleção de Bolsistas	31/07/2018 a 10/08/2018	IEL Goiás
Validação dos Bolsistas pela Empresa	13 a 17/08/2018	IEL Goiás e Empresas
Inserção de Bolsistas Nas empresas	20/08/2018	IEL Goiás e FAPEG

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PD&I

5.1 As empresas e institutos de PD&I privados, interessados em submeter propostas de projetos de PD&I para esta Chamada, deverão contatar o IEL Goiás através do site [www.ielgo.com.br/nexa](http://www.ielgo.com.br/nexa) a fim de obter acesso ao Portal do Programa Nexa Talentos Inovadores para a inscrição dos projetos de PD&I.

5.2. O acesso e submissão dos projetos são de responsabilidade das empresas e institutos de PD&I privados e não podem ser compartilhados.

5.3 O(s) projeto(s) deverá(ão) ser enviado(s) por meio do formulário *online* de inscrição de projetos, via Portal do IEL Goiás – <http://www.ielgo.com.br/nexa>, até a data final para submissão dos projetos, constante do Cronograma - Item 4 desta Chamada.

5.4 O IEL Goiás poderá assessorar as empresas na elaboração das propostas de projeto de PD&I, desde que previamente solicitado e de acordo com a disponibilidade dos consultores designados.

5.5 As empresas e institutos de PD&I privados que tiverem seus projetos aprovados deverão aportar, a título de contrapartida, montante, irrevogável, **de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por bolsa concedida**, a fim de viabilizar o desenvolvimento das ações do Programa NEXA Talentos Inovadores – INOVA Talentos que constam no Termo de Parceria (Anexo 1) a ser celebrado com o IEL Goiás.

5.6 As informações fornecidas pelas empresas e institutos de PD&I privados referentes aos projetos de PD&I inscritos ao Programa, no formulário *online* (disponível no site: [www.ielgo.com.br/nexa](http://www.ielgo.com.br/nexa)) serão consideradas confidenciais.

5.6.1 Consideram-se informações confidenciais para os fins desta chamada, todos e quaisquer dados, informações, documentos e conhecimentos, em qualquer meio em que se encontrem, sobre as atividades, negócios, especificações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, tecnologias, finanças, produtos, processo, métodos, *knowhow*, *designs*, fórmulas, trabalhos em desenvolvimento ou experimentais, programas de computador, banco de dados, materiais, insumos e recursos utilizados, amostras, estratégias, planos de ação, desenhos, folhas de dados, relatórios, exemplos, lista de clientes e parceiros;

5.6.2 Não serão consideradas informações confidenciais as informações: (a) previamente de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público, ou; (b) que tenham sido desenvolvidas de forma independente, sem utilização direta ou indireta das informações confidenciais fornecidas no processo de submissão de projetos de PD&I.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos critérios de elegibilidade é considerado imprescindível para o exame da proposta de projeto de PD&I, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência e/ou

insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta, considerada não elegível.

#### 6.1.1 QUANTO À PROPOSTA DE PROJETO

6.1.1.1 A proposta deverá ser preenchida conforme as instruções do Formulário de Proposta online (disponível no site: [www.ielgo.com.br/nexa](http://www.ielgo.com.br/nexa)) e atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) apresentar projeto de PD&I, em consonância com os objetivos desta Chamada;
- b) especificar as atividades de PD&I a serem executadas na empresa, descrevendo a participação e o perfil desejado dos profissionais. Estas informações subsidiarão o processo de recrutamento e seleção dos profissionais candidatos.
- c) informar a existência de condições financeiras para a execução do projeto de PD&I, seja com recursos próprios de contrapartida e/ou com recursos captados de outras fontes de financiamento;
- d) descrever as principais atividades e etapas do projeto de PD&I com o intuito de demonstrar o processo de desenvolvimento proposto;
- e) relacionar as atribuições específicas de cada empresa/instituição (executora do projeto) e parceiras (se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;
- f) mostrar a alocação, pelos parceiros (se houver), de recursos necessários e suficientes para o desenvolvimento do projeto PD&I;
- g) descrever a forma de acompanhamento e a avaliação (indicadores) do desenvolvimento do projeto de PD&I;

6.1.1.2 A proposta de projeto de PD&I não deve incluir solicitação de profissionais/bolsistas para realizar atividades de rotina e/ou administrativas.

#### 6.1.2 QUANTO À EMPRESA/INSTITUIÇÃO PROPONENTE

6.1.2.1 A empresa/instituto proponente que será a responsável pelo desenvolvimento do projeto de PD&I, deverá ser de direito privado, de qualquer porte.

### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

7.1 O processo de seleção das propostas inscritas será realizado por um Comitê de Avaliação do IEL Goiás e, se necessário, serão mobilizados avaliadores *Ad hoc*.

7.2 O IEL Goiás não participará do Comitê de Avaliação das propostas de projeto de PD&I como avaliador, somente como organizadora.

7.3 Nessa fase, os projetos serão analisados pelo Comitê de Avaliação, considerando os seguintes critérios classificatórios e seus respectivos pesos:

ORDEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO
1	Clareza, objetividade do projeto de PD&I e sua relevância para os objetivos estratégicos da empresa	3
2	Viabilidade técnica, mercadológica e econômica	3
3	Grau de inovação e impacto na empresa/instituição/mercado	2
4	Perfil dos profissionais solicitados adequado aos objetivos e atividades do projeto de PD&I	1
5	Grau de risco adequado às condições de prazos, recursos e estratégias para o desenvolvimento do projeto de PD&I	1

7.4 As notas dadas aos projetos serão entre 0 (zero) e 10 (dez), com até duas casas decimais.

7.5 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.6 Em caso de igualdade na pontuação final, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida pela soma dos critérios de análise e julgamento “2” e “3” do subitem.

7.7 Ainda havendo igualdade na pontuação final, será utilizado como segundo critério de desempate a maior pontuação obtida do critério de análise e julgamento “1” do subitem 7.3.

7.8 O número de projetos a ser selecionados está condicionado ao limite dos recursos disponíveis para esta Chamada e a classificação do projeto a partir da pontuação.

## 8. DO RESULTADO DA CHAMADA

8.1 O IEL Goiás divulgará o resultado da chamada, por meio do site: [www.ielgo.com.br/nexa](http://www.ielgo.com.br/nexa).

8.2 O IEL Goiás convocará expressamente as empresas e institutos PD&I privados com projetos de PD&I aprovados pela comissão de avaliação para celebração do Termo de Parceria (Anexo 1).

8.3 O IEL Goiás orientará e apoiará tecnicamente as empresas com projetos aprovados sobre quais as providências deverão ser tomadas para efetiva integração no Programa NEXA Talentos Inovadores - INOVA Talentos.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de projetos de PD&I, poderá apresentar recurso.

9.1.1 Para os efeitos desta chamada entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo à aprovação de projeto de PD&I, no âmbito do Programa NEXA Talentos Inovadores – INOVA Talentos, devendo ser acrescido de justificativas ou explicações que possam contribuir para o novo exame.

9.1.2 Não serão consideradas como recurso, as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta e/ou perfis de profissionais propostos, posteriores à data de julgamento da solicitação original.

9.2 O recurso será admitido:

a) quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;

b) quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

9.2.1 Caso o recurso não contemple qualquer um dos casos do item 9.2, este não será aceito para análise.

9.3 O recurso deverá ser interposto pelo titular da proposta de projeto de PD&I, única e exclusivamente por meio do site [www.ielgo.com.br/nexa](http://www.ielgo.com.br/nexa), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado da Chamada do Programa NEXA Talentos Inovadores – INOVA Talentos.

9.4 O recurso será dirigido ao Comitê de Avaliação que, após exame, encaminhará o resultado para o IEL para as devidas providências de registro e divulgação do resultado.

9.4.1 O Comitê de Avaliação do IEL terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para examinar o recurso a contar do último dia de interposição de recursos conforme consta na cláusula 9.3 desta chamada.

9.5. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no IEL Goiás. Solicitações extemporâneas não serão analisadas.

## 10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

10.1. As empresas e institutos de PD&I privados que tiveram seus projetos aprovados celebrarão **Termo de Parceria (Anexo 1)** com o IEL/GO, por meio do qual aportarão, a título de contrapartida, o montante de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, irrecusável, por bolsa concedida, a fim de viabilizar o desenvolvimento das ações de recrutamento e seleção do bolsista, integração e capacitação dos tutores e profissionais selecionados e assessorias previstas no Programa NEXA Talentos Inovadores.

10.2. A celebração do Termo de Parceria e o aporte do recurso nele previsto são condições para a continuidade regular dos projetos de PD&I aprovados no âmbito do Programa.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1 Com o objetivo de acompanhar a integração do(s) profissional(is) bolsista(s) com a equipe da empresa/instituição e o desempenho nas atividades previstas no Plano de Trabalho, as seguintes ações serão realizadas:

11.1.1 As empresas que tiverem seus projetos aprovados, os profissionais/bolsistas deverão emitir, periodicamente, relatório simplificado e enviar para o IEL Goiás.

11.1.2 O IEL realizará visitas técnicas trimestrais para acompanhar os projetos de PD&I aprovados e discutir com os profissionais envolvidos o andamento das atividades propostas e realizadas, com referência nos relatórios mensais emitidos.

## 12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Quando o objeto da ação ou projeto executado favorecer criação protegida por direitos de propriedade intelectual, e dela possam decorrer ganhos econômicos com a exploração do seu resultado, deverá ser observado que tal produto se submeterá aos preceitos das Leis nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; dos Decretos nº 2.553, de 16 de abril de 1998, e nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, e demais normas que lhe sejam aplicáveis.

## 13. DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS

13.1 Os projetos de PD&I poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Caso a empresa/instituto de PD&I que teve seu projeto selecionado tenha interesse em desistir de participar do programa, deverá solicitar ao IEL, por escrito, o cancelamento.

13.1.2. Por solicitação do IEL:

- a) quando verificar que a empresa/Instituto de PD&I que teve seu projeto selecionado não estiver estruturada o suficiente para execução do projeto;
- b) quando por motivos alheios ao IEL, o Programa NEXA Talentos Inovadores – FAPEG/IEL, não tiver condições de permanecer ativo.

## 14. DO ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA

14.1. O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online se dará nas datas/horários do respectivo Núcleo IEL.

14.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos contatando o Núcleo do IEL Goiás na **Coordenação de Inovação**.

## 15. RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

15.1. A responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação de Inovação do IEL/GO.



15.2. Os casos omissos no âmbito desta chamada deverão ser encaminhados ao IEL Goiás e serão decididos conjuntamente com o FAPEG.

Goiânia, 15 de Maio de 2018.

Humberto Rodrigues de Oliveira  
Superintendente IEL Goiás



## Anexo 1

### TERMO DE PARCERIA DE NATUREZA TÉCNICA FINANCEIRA \_\_\_\_/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM XXXXXXXXXXXXX E O INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS - IEL/GO – 1ª Chamada NEXA Talentos Inovadores.

INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS - IEL/GO, com sede na Av. Araguaia, nº 1544, Edifício Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.645-070, inscrito no CNPJ sob nº. 01.647.296/0001-08, neste ato representado por seu Superintendente, Sr.Humberto Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Fortaleza, Quadra 02, Lote 15, Setor Urias Magalhães, Goiânia – Goiás, portador de identidade nº 1.418.832 2ª via DGPC - GO, e inscrito no CPF sob o nº 370.162.611-15, doravante denominado IEL.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXX no Estado de XXXXXXXXX CEP XXXXXXXX , inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX , Inscrição Estadual nº XXXXXXXX , neste ato representada por seu XXXXX , XXXXXXXXX , portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX doravante denominada EMPRESA;

#### CONSIDERANDO QUE:

1. O IEL tem como objetivo institucional contribuir para o fortalecimento e a difusão do empreendedorismo e para o aprimoramento da gestão e da educação empresarial e corporativa, bem como promover a interação entre as empresas e os centros de conhecimento, colaborando, dentro do espírito da livre iniciativa, para o aumento da competitividade e do desenvolvimento econômico e social;
2. A celebração entre o IEL Goiás e a Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG do Acordo de Cooperação que tem por objeto a promoção e o desenvolvimento de ações de inovação, visando a implementação do Programa NEXA Talentos Inovadores – INOVA Talentos, programa de suporte à seleção, capacitação, colocação de profissionais egressos da academia no mercado de trabalho por meio de projetos de inovação.
3. A Chamada Pública do Programa NEXA Talentos Inovadores do IEL/GO e a FAPEG, para a promoção e o desenvolvimento de ações visando a implementação do Programa;
4. A aprovação do Projeto de PD&I da EMPRESA no âmbito do Edital de Chamada de projetos do Programa NEXA Talentos Inovadores – INOVA Talentos.
5. Que a execução do Programa dar-se-á pelo IEL Goiás.

As partes, acima indicadas e qualificadas, resolvem firmar o presente “Termo de Parceria de Natureza Técnica Financeira”, nos termos e condições abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Parceria a adesão da EMPRESA ao Programa NEXA Talentos Inovadores, a ser desenvolvido no âmbito do Acordo de Cooperação celebrado entre o IEL/GO e a FAPEG.

1.2. O IEL/GO desenvolverá as atividades abaixo relacionadas, visando a operacionalização do Projeto XXXXX, aprovado na 1ª Chamada do Programa NEXA Talentos Inovadores: Identificação, recrutamento e seleção de até 3 (três) perfis de recursos humanos qualificados e adequados ao escopo do Projeto de Inovação aprovado no âmbito do Programa NEXA Talentos; Assessoria de 4 (quatro) horas para elaboração e validação do Plano de Trabalho do profissional/bolsista selecionado; Capacitação presencial de 32 (trinta e duas) horas para o profissional selecionado pela EMPRESA; Capacitação presencial de 16 (dezesesseis) horas para 1 (um) executivo ou funcionário indicado pela EMPRESA para exercer o papel de tutor do profissional selecionado; Realização de 4 (quatro) visitas in loco para o acompanhamento do profissional, do Plano de Trabalho e do tutor; Análise de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelo profissional e tutor.

1.3. O detalhamento das atividades a serem realizadas fazem parte do Plano de Trabalho que integra essa cooperação, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO

2.1. O Programa visa a identificação, seleção, capacitação, colocação de profissionais egressos da academia (no máximo com 5 anos da titulação) no mercado de trabalho para desenvolverem atividades de inovação e pesquisa e desenvolvimento (PD&I).

2.2. A EMPRESA deve indicar perfil de profissional adequado ao escopo do seu projeto de inovação aprovado e descrever as atividades para esse profissional no período de 12 (doze) meses.

2.3. A EMPRESA poderá indicar até 2 (dois) perfis de profissionais por projeto de inovação, com planos de trabalho distintos, apresentado e aprovado, nas seguintes categorias:

2.3.1. para profissionais graduados de nível superior, com no máximo 5 (cinco) anos de titulação da graduação;

2.3.2 para profissionais mestres, com no máximo 5 (cinco) anos de titulação do mestrado;

2.3.3 para profissionais doutores, com no máximo 5 (cinco) anos de titulação do doutorado;

2.4. O IEL/GO realizará o processo de recrutamento e seleção dos profissionais adequados ao escopo do projeto de inovação aprovado e encaminhará até 3 (três) candidatos pré-selecionados para a escolha da EMPRESA.

2.4.1 A EMPRESA poderá solicitar ao IEL, no máximo, mais 3 (três) candidatos pré-selecionados para sua escolha, caso os profissionais/candidatos apresentados, conforme cláusula 2.4, não sejam aprovados pela EMPRESA.

2.4.2 Caso a EMPRESA solicite um perfil de profissional não disponível no mercado, o IEL/GO, junto com a EMPRESA, readequarão o perfil profissional para o projeto aprovado, sendo que o IEL/GO realizará o recrutamento e seleção de, no máximo, mais 3 (três) candidatos pré-selecionados para a escolha da EMPRESA.

2.4.3 Caso a EMPRESA indique, unilateralmente, um candidato ao perfil de profissional do projeto de inovação aprovado, este candidato está obrigado a realizar o processo de recrutamento e seleção, executado pelo IEL/GO, para àquela vaga específica, obedecendo as regras definidas nas cláusulas 2.4, 2.4.1, 2.4.2 e 6.

2.4.4 O candidato aprovado, no processo de recrutamento e seleção realizado pelo IEL/GO e com a concordância expressa da EMPRESA, deverá cadastrar-se e/ou atualizar o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)), bem como, observar e cumprir as normas gerais e específicas de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora da FAPEG disponíveis nas RN01/2014 e RN02/2014 disponíveis no site da FAPEG <https://www.fapeg.go.gov.br>.

2.5. O IEL/GO realizará capacitações e orientações que apoiarão o executivo e/ou funcionário indicado pela EMPRESA para exercer o papel de tutor do profissional selecionado.

2.6. No primeiro mês de atividade na EMPRESA, o profissional/bolsista e seu tutor, conjuntamente com o IEL, deverão validar as atividades descritas no projeto de inovação aprovado. Essa validação resultará no Plano de Trabalho do profissional à ser cumprido durante o período de 12 (doze) meses de sua atuação e execução do Projeto de Inovação.

2.7. O IEL oferecerá 32 (trinta e duas) horas de capacitação, ao profissional selecionado pela EMPRESA durante os 12 (doze) meses de atividades previstas no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento de competências comportamentais, gerenciais e técnicas e a aplicação desse conhecimento na prática.

2.7.1. As despesas com a operacionalização da capacitação estão incluídas no montante a ser repassado pela EMPRESA ao IEL/GO.

2.8. O IEL realizará o acompanhamento do Plano de Trabalho do profissional com visitas in loco trimestrais e análise de relatórios técnicos emitidos mensalmente pelo profissional e tutor da EMPRESA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1. A EMPRESA se obriga a:

a) Entregar ao IEL/GO comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Contrato Social, ou documento equivalente;

- b) Repassar os recursos financeiros ao IEL/GO conforme disposto na Cláusula Sexta deste instrumento;
- c) Informar ao IEL/GO o nome e dados do executivo e/ou funcionário indicado para exercer o papel de tutor do profissional selecionado;
- d) Prover o IEL/GO com as informações necessárias para o acompanhamento do profissional e do Plano de Trabalho;
- e) Comunicar ao IEL/GO a desistência do(s) participante(s) (profissional e/ou tutor), bem como a(s) nova(s) indicação(ões), com antecedência mínima de 7 dias corridos.
- f) Disponibilizar sua marca ao IEL/GO e a FAPEG, autorizando-os, desde já, a utilizá-la para fins de divulgação do Projeto/Programa, no âmbito desta parceria.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IEL

##### 4.1. O IEL/GO se obriga a:

- a) Executar a atividades previstas na Cláusula Primeira deste instrumento, bem como do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo;
- b) Realizar a coordenação geral do Programa e acompanhar o tutor, o profissional e seu Plano de Trabalho durante a realização do Programa e do projeto selecionado;
- c) Oferecer suporte aos participantes indicados pelo EMPRESA no que diz respeito ao programa (dúvidas relativas ao programa);
- d) Comunicar ao tutor indicado pela EMPRESA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração no período de realização do programa e do projeto, decorrente de fato relevante ocorrido após a celebração desta parceria;
- e) Comunicar ao tutor indicado pela EMPRESA todas as informações e orientações consideradas, pelo IEL, relevantes para a realização do programa e o desenvolvimento do projeto selecionado.
- f) Entregar à EMPRESA, ao final da parceria, Relatório detalhado contemplando todas as atividades realizadas no período, com vistas ao desenvolvimento do Projeto de PD&I selecionado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta cooperação será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo os seus termos serem aditados mediante a celebração de termos aditivos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. Como contrapartida, a EMPRESA repassará ao IEL/GO, o montante total de R\$ XX.XXX,XX (XXXX) correspondente a XX (XXX) bolsista(s)/profissional(is) com valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ofertado no âmbito do Programa NEXA Talentos Inovadores – Inova Talentos, na forma disposta no item 6.3 abaixo.

6.2. A contrapartida do IEL /GO está prevista e será aportada observando-se as fases do Programa e a implantação das bolsas, conforme previsto no Acordo de Cooperação celebrado entre o IEL e a FAPEG.

6.3. O repasse do valor previsto no item 6.1 será realizado pela EMPRESA ao IEL/GO em XX (xxxx) parcelas distribuídas da seguinte forma: REPASSES VALOR (R\$) DATA DO REPASSE 1ª parcela R\$ X.XXX,00 ----- 2ª parcela R\$ X.XXX,00 ----- nª parcela R\$ X.XXX,00 -----

6.4. Os comprovantes de depósito bancário na conta bancária informada pelo IEL/XX darão quitação das obrigações da EMPRESA.

6.5. Todas as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, hospedagem, e alimentação da equipe técnica do IEL, quando em viagens realizadas para a cidade sede da EMPRESA, visando a realização das atividades previstas nesta parceria serão da responsabilidade do IEL GO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES AO INADIMPLEMENTO DA EMPRESA

7.1. O atraso nos repasses, na forma da Cláusula Sexta anterior, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o repasse até a satisfação do débito.

7.2. O atraso ou a não realização dos repasses em prazo superior a 90 (noventa) dias, autoriza o IEL a interromper suas obrigações, bem como resolver este Termo, independentemente de qualquer notificação.

7.3 Caso ocorra a resolução o IEL GO comunicará imediatamente a FAPEG e demais interessados para as devidas providências cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1. O IEL/GO assume total responsabilidade, inclusive por seus colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito a EMPRESA, bem como ao Projeto de PD&I selecionado, que vier a ter conhecimento por força desta parceria, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar a EMPRESA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A metodologia, material didático e recursos pedagógicos a serem utilizados no âmbito das capacitações pelo IEL/GO serão de sua propriedade exclusiva.

9.2. Os projetos, trabalhos e materiais, produzidos pela EMPRESA e seus colaboradores, no âmbito do programa, serão de propriedade da EMPRESA ou como dispuser o instrumento celebrado com seus colaboradores, podendo o IEL/GO, todavia, utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los para fins de multiplicação do conhecimento no âmbito de suas finalidades institucionais, desde que não se trate de informações sigilosas ou confidenciais.

9.3. Para os efeitos do disposto nessa cláusula, a EMPRESA se responsabiliza a obter por meio de documento hábil junto ao autor e demais profissionais que participarem da criação da obra à competente cessão de direitos autorais com vistas à plena consecução deste instrumento, isentando a EMPRESA e o IEL/GO de quaisquer reivindicações de terceiros decorrentes da utilização aqui autorizada.

9.4. Os documentos hábeis referidos nesta cláusula deverão produzir seus efeitos inclusive em relação a eventuais herdeiros e sucessores do autor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PROJETO

10.1. Caso o EMPRESA tenha interesse em desistir de participar do programa, deverá solicitar ao IEL/GO, por escrito, o cancelamento da parceria e do desenvolvimento do projeto, se submetendo aos seguintes critérios:

10.1.1. Se a solicitação de desistência for entregue ao IEL/GO após o início do processo de recrutamento e seleção de profissionais adequados ao escopo do Projeto de Inovação apresentado, a EMPRESA deverá aportar o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total de repasse previsto neste instrumento.

10.1.2. Se a solicitação de desistência for entregue ao IEL/GO antes do início das atividades do profissional selecionado, a EMPRESA deverá aportar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de repasse previsto neste instrumento.

10.1.3. Na hipótese de desistência após o início das capacitações do profissional selecionado, não haverá ressarcimento de nenhum valor, permanecendo a obrigação da EMPRESA pelo aporte do valor de repasse previsto neste instrumento.

#### CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Goiânia (sede do IEL/GO), para dirimir qualquer controversa oriunda da presente cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja. Por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os seus efeitos.

Goiânia, XX de XXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
Humberto Rodrigues de Oliveira  
Superintendente IEL Goiás

\_\_\_\_\_  
<Nome representante da Empresa>  
<Cargo Representante da Empresa>

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
Nome  
CPF

